

CÓDIGO DE CONDUTA

RIOgaleão 

Índice

1. Sobre o Código.....	02
2. Relações com Clientes	03
3. Relações com os Acionistas.....	03
3.1. Informações Privilegiadas	03
4. Responsabilidades dos Integrantes.....	04
4.1. Oportunidade no Trabalho	05
4.2. Igualdade.....	05
4.3. Ambiente de Trabalho.....	05
4.4. Utilização e preservação dos bens do Rio Galeão	06
5. Relações com Agentes Públicos e Privados.....	06
5.1. Brindes.....	08
5.2. Contribuição Eleitoral	08
5.3. Exercício do Direito Político	09
6. Relações com Fornecedores	09
7. Relações com Concorrentes.....	10
8. Relações com Empresas ou Integrante de Empresas	
Consorticiadas ou Coligadas	11
9. Conflito de Interesse.....	11
10. Registros Contábeis.....	12
11. Respeito às Leis.....	13
12. Responsabilidade Social e Direitos Humanos.....	13
13. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual	
de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas.....	14
14. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente	14
15. Questões sobre este Código de Conduta.....	15

1. SOBRE O CÓDIGO

Os princípios e conceitos que orientam as ações empresariais na Organização Odebrecht (“**Organização**”) estão consolidados na Tecnologia Empresarial Odebrecht (“TEO”), que é a referência ética e cultural comum a todos seus Integrantes.

Os princípios e demais orientações sobre temas específicos definidos neste Código devem orientar as relações internas e externas de todos diretores e empregados do **Rio Galeão** (“**Integrantes**”) independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais políticas e orientações do **Rio Galeão**.

O conjunto dos Integrantes constitui o **Rio Galeão**, cuja cultura, lastreada no Princípio da Confiança no Ser Humano, pressupõe a prática das condutas embasadas neste Código por todos os seus Integrantes.

Adicionalmente, o **Rio Galeão** entende que os princípios e demais orientações apresentados neste Código devem ser também praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os Clientes, Fornecedores, sociedades controladas ou coligadas, ou nas quais Empresas que integram o **Rio Galeão** participem como consorciadas, divulguem tais princípios e orientações a todos seus Integrantes, e também os repassem à sua respectiva rede de fornecimento e Clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

A presença do **Rio Galeão** no mercado nacional, bem como a participação dos Integrantes em diferentes negócios, exigem além de padrões transparentes de atuação, o atendimento a ordenamentos jurídicos diversos.

2. RELAÇÕES COM CLIENTES

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência do **Rio Galeão**.

Portanto, é princípio básico da ação empresarial dos Integrantes do **Rio Galeão** servir ao Cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação; com responsabilidade social, comunitária e ambiental; e com pleno respeito às leis e regulamentos do Brasil e da região em que atua.

3. RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS

Os Acionistas são satisfeitos mediante os retornos adequados e a valorização segura do seu Patrimônio Tangível e Intangível, mediante prática das políticas e orientações do **Rio Galeão**.

O relacionamento com os Acionistas deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da Empresa, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

3.1 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

É vedado a qualquer pessoa, seja Integrante ou Acionista do **Rio Galeão**, ou qualquer terceiro que tenha acesso a informações privilegiadas, comprar ou vender valores mobiliários do **Rio Galeão** ou de qualquer empresa controlada ou coligada a seus Acionistas, ou divulgar estas informações para que terceiros o façam, nos 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais ou anuais da Empresa ou previamente à divulgação de ato ou fato relevante.

A informação é considerada privilegiada se for desconhecida do conjunto dos investidores, e se estes puderem considerá-la importante para tomar uma decisão de comprar, vender ou continuar proprietário de valores mobiliários emitidos do **Rio**

Galeão ou de quaisquer das empresas controladas ou coligadas a seus Acionistas.

Vale salientar que qualquer Integrante pode deter informação privilegiada, independentemente do nível de responsabilidade ou do cargo que ocupa.

São exemplos de informações privilegiadas: planos de investimentos ou desinvestimentos, projeções de resultados, novos produtos ou processos em desenvolvimento, contingências ou superveniências administrativas, judiciais ou arbitrais e licitações vencidas e ainda não divulgadas.

O Integrante poderá, no entanto, negociar os valores mobiliários do **Rio Galeão** ou de quaisquer empresas controladas ou coligadas a seus Acionistas, desde que o faça observando as normas e regulamentações aplicáveis ao tema, bem como o bom senso e práticas do **Rio Galeão** de não incentivar os movimentos/ganhos voláteis e de curto prazo com seus valores mobiliários.

4. RESPONSABILIDADES DO INTEGRANTE

Os Integrantes do **Rio Galeão** pautam suas ações e suas mútuas relações no Princípio da Confiança no Ser Humano, em seu potencial e na sua vontade de se desenvolver.

Todos os Integrantes são responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir os negócios do **Rio Galeão** com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações do **Rio Galeão**.

Cada Integrante, portanto, é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta. Cabe aos Líderes do **Rio Galeão** influenciar seus Liderados através do exemplo, no sentido de assegurar o cumprimento das condutas definidas neste Código e nas políticas e orientações do **Rio Galeão**.

Havendo dúvida quanto às disposições deste Código de Conduta ou à lisura de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu Líder direto, do Líder deste, e

assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

Não é conduta aceitável, ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

4.1 OPORTUNIDADE NO TRABALHO

Todos, no **Rio Galeão** têm igualdade nas oportunidades de trabalho.

Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um, conforme fixado na "Política para Identificação, Desenvolvimento, Avaliação e Integração de Pessoas no **Rio Galeão**".

4.2 IGUALDADE

Não se admitem no **Rio Galeão** qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais.

4.3 AMBIENTE DE TRABALHO

O **Rio Galeão** espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Todos os Líderes no **Rio Galeão** devem garantir aos seus Liderados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, para evitar possíveis constrangimentos pessoais.

Não se admite o uso da posição de Líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos Liderados. Também não são tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres.

Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

Sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Empresa, e a preservação do nome e da imagem do **Rio Galeão**, inclusive pelo comportamento adequado de cada um, são esperados de todos.

4.4 UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DO RIO GALEÃO

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos do **Rio Galeão**, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens do **Rio Galeão** devem ser restritos à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações do **Rio Galeão**.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação do **Rio Galeão** são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que o **Rio Galeão** tem acesso aos registros de acesso a internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores do **Rio Galeão** e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa do **Rio Galeão**. O Integrante não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

5. RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

É vedado a todos os Integrantes do **Rio Galeão**:

- financiar, custear ou de qualquer forma patrocinar a prática de atos ilícitos;
- utilizar-se de interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de atos ilícitos;

- oferecer, prometer, conceder, autorizar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou entretenimento que:
 - conflite com as orientações do **Rio Galeão**; ou
 - possa ser interpretado como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente público, privado ou do terceiro setor; ou
 - infrinja qualquer legislação ou regulamentação a que uma Empresa do Rio Galeão esteja sujeita.

Considera-se agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja membro de um partido político ou candidato a cargo político ou exerça cargo, emprego ou função:

- pública;
- em representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais;
- em empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo governo;

- em empresa ou organização social prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; e

- em empresa ou outra entidade na qual o órgão governamental detenha

participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle.

É igualmente vedado o oferecimento de presentes, ou benefícios, inclusive o pagamento de viagens aos agentes públicos e privados ou a seus familiares, quando visem influenciar decisões.

Todos devem saber avaliar o tipo de entretenimento ou lazer que é legítimo oferecer ao agente público ou privado, atentando para as orientações aqui constantes, e para a lei e os regulamentos do país e/ou da região de atuação do **Rio Galeão**.

Havendo dúvida quanto à lisura de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu Líder direto, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

Ignorar a ação questionável, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

5.1 BRINDES

Os Brindes destinam-se a Clientes, Fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Integrantes do **Rio Galeão**. Não devem constituir-se em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal.

Entende-se por Brinde todo item de valor modesto que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

5.2 CONTRIBUIÇÃO ELEITORAL

O **Rio Galeão**, enquanto empresa concessionária de serviço público, não pode fazer doações, contribuições ou oferecer auxílios financeiros, direta ou indiretamente, a partidos políticos, a seus membros ou a candidatos a cargos políticos.

A vedação acima mencionada não implica que o Integrante, em nome próprio, e no exercício de sua cidadania, esteja proibido de fazer doações, nos termos da lei, se assim desejar.

Qualquer dúvida quanto à legalidade da contribuição deve ser dirimida junto ao Responsável Jurídico da Empresa.

5.3 EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO

O **Rio Galeão**, de acordo com os seus princípios e valores empresariais, não adota posição Política ou Partidária, e portanto deve ser preservada da ação Política dos seus Integrantes.

Não obstante:

- reafirma a importância do pleno exercício de Cidadania dos seus Integrantes, no qual se insere a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos; e
- define que os Integrantes que optarem por candidatar-se a cargos políticos ou públicos, ou queiram manifestar-se política e publicamente, não devem prevalecer-se da posição que ocupam no **Rio Galeão**, nem utilizar quaisquer recursos ou meios da Empresa, devendo, sim, afastar-se das suas atividades, desvinculando-se do **Rio Galeão**.

6. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A identificação e a contratação de fornecedor de produto, ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da Empresa e estar balizadas por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc.

São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código.

Sem prejuízo do disposto neste item, caso algum Integrante deseje contratar fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual o Integrante tenha relação familiar ou estreito relacionamento pessoal, ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração, tal Integrante deverá discutir o assunto com seu Líder direto e obter autorização do mesmo para este fim.

Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

7. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações do **Rio Galeão**. A competitividade das ações empresariais do **Rio Galeão** deve ser exercida e aferida com base neste princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a Empresa espera ser tratada.

Contudo, é proibido fornecer informações de propriedade do **Rio Galeão** a concorrentes.

O **Rio Galeão** deve atuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter

competitivo destes procedimentos.

8. RELAÇÕES COM EMPRESAS OU INTEGRANTE DE EMPRESAS CONSORCIADAS OU COLIGADAS

Os Integrantes do **Rio Galeão** deverão observar todos os termos e condições dispostos neste Código quando da sua eventual relação com empresas ou integrante de empresas consorciadas ou coligadas.

9. CONFLITO DE INTERESSE

Na condução das suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais, os Integrantes do **Rio Galeão** devem zelar para que não haja conflito de interesse, nem que haja dano à imagem do **Rio Galeão** e da **Organização**.

Os conflitos de interesse são, em geral, facilmente percebidos e podem ser sempre evitados.

Algumas vezes, contudo, surgem situações que podem gerar dúvidas, e que devem então ser discutidas com o Líder direto, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. No entanto, é importante ressaltar que em geral onde existe dúvida, existe o conflito.

A título de exemplo, seguem algumas situações em que o Integrante pode se ver diante de um conflito de interesse:

- ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse do **Rio Galeão**;
- dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer-lhe vantagens pessoais;

- aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal que pode afetar seu desempenho na Empresa;
- aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício direto ou indireto de terceiros, que podem ser interpretados como retribuição para obter posição favorável do **Rio Galeão** ou da **Organização** em negócio de interesse de terceiros;
- adquirir ações de Clientes ou Fornecedor do **Rio Galeão** ou da **Organização**, com base em informações privilegiadas, ou fornecer estas informações a terceiros;
- utilizar recursos e ativos da Empresa para atender a interesses particulares. Em nenhuma hipótese, compromissos empresariais podem ser justificativa para satisfação de interesse pessoal;
- manter relações comerciais privadas com Clientes, Fornecedores ou Parceiros Comerciais, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades no **Rio Galeão**;
- fazer pedido ou indicação de candidatos para o quadro de pessoal de Clientes, Fornecedores ou Parceiros Comerciais;
- contratar diretamente parentes, ou levar outra pessoa a fazê-lo, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A fidedignidade e transparência da contabilidade do **Rio Galeão** são fundamentais. A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados do **Rio Galeão**.

11. RESPEITO ÀS LEIS

Nas suas ações empresariais, os Integrantes do **Rio Galeão** devem respeitar e obedecer às leis e regulamentos de cada País ou região em que atuam.

A atuação diversificada em negócios e na geografia, impõe comportamento dos Integrantes do **Rio Galeão**, que vão além do texto da lei.

É preciso que todos preservem o espírito das Leis e Regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses do **Rio Galeão** ou da **Organização**.

Qualquer dúvida quanto à legalidade de uma conduta deve ser dirimida junto ao Responsável Jurídico do **Rio Galeão**.

12. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Os Integrantes do **Rio Galeão** cumprem sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com qualidade e produtividade, através da prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, os Integrantes satisfazem seus Clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável dos países e das regiões que atuam e geram riquezas para a sociedade.

A contribuição à comunidade é ampliada de forma espontânea pelas ações da Organização e do **Rio Galeão** através de iniciativas que se orientam pelas Políticas de Sustentabilidade e de Comunicação do **Rio Galeão**.

A participação voluntária dos Integrantes do **Rio Galeão** em ações comunitárias deve ser valorizada. Nestas ações, o Integrante que desejar utilizar tempo e recursos do **Rio Galeão** deverá fazer com aprovação prévia de seu Líder direto e em conformidade com as orientações empresariais do **Rio Galeão**.

13. EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS

O **Rio Galeão** não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades de suas Empresas ou de sua cadeia de valor.

Em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pelo **Rio Galeão**, as ações empresariais, onde quer que ocorram, devem cumprir com os requisitos legais aplicáveis e respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

14. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Todos os Integrantes do **Rio Galeão**, nas suas ações empresariais, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como à dos demais Integrantes, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas atividades da Empresa. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho. Essa atuação deve

estar em acordo com a legislação de cada local de atuação, com os compromissos da Empresa e com a Política de Sustentabilidade do **Rio Galeão**.

15. QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Cada Integrante do **Rio Galeão** deve receber uma cópia integral do Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas disposições junto ao Líder direto, ao Líder deste, e assim sucessivamente, até que considere ter obtido a compreensão que julgue necessária para pautar sua conduta como Integrante do **Rio Galeão**, devendo, neste momento, registrar que está plenamente informado para tanto.

De um modo geral, as questões éticas não são criadas pelas pessoas que as enfrentam. Elas surgem, diante das pessoas, em função da diversidade de situações que se apresentam nas ações pessoais e profissionais.

As definições contidas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte destas situações, evitando comportamentos considerados não éticos, mas não detalham, necessariamente, todas estas situações.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas, ou ignorar a ação questionável própria ou de terceiros que tenha reflexo sobre o **Rio Galeão**, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

Assim, caso surjam dúvida sobre qual conduta a adotar ou caso tenha conhecimento de violação a este Código ou a seus desdobramentos, por parte de qualquer pessoa, o Integrante não poderá se omitir e deve levar o assunto ao conhecimento de seu Líder direto, de forma aberta e sincera.

Se necessário, o Integrante pode ainda acessar o R-Conformidade da Empresa e o Líder de seu Líder.

Se a dúvida for relativa aos aspectos legais de uma conduta deve ser dirimida junto ao Responsável Jurídico do **Rio Galeão**.

Na hipótese de existir algum desconforto no posicionamento explícito ou caso o Integrante tenha fortes razões para manter o anonimato no relato de violação a este Código, poderá utilizar o canal Linha de Ética, tendo o apoio de ferramentas como internet (site/portal) e linha de telefone gratuita, como descrito a seguir.

O canal Linha de Ética é disponibilizado pelo **Rio Galeão** para que seus Integrantes, Terceiros, Fornecedores, Clientes e demais Colaboradores possam, de forma segura e responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, transparentes e produtivos.

A prática da delegação planejada no **Rio Galeão** demanda de cada Integrante, e em especial dos Líderes do **Rio Galeão** não apenas ser, mas também parecer. Assim, todos os Líderes (e Liderados) têm a obrigação de avisar a seus Liderados (e líderes) sobre eventuais atos e posturas por parte destes que não pareçam corretas em qualquer aspecto.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações estabelecidas neste Código de Conduta.

Ao agir da forma acima, o Integrante estará reforçando os princípios éticos do **Rio Galeão**, e contribuindo para manter este Código sempre vivo e atual. O Integrante que violar este Código, ou permitir que um Integrante de sua equipe o faça, estará sujeito a ação disciplinar.

RIOgaleão 

